



**CONTRATO Nº018.1/2021 - PMI – D**

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA O. C. DA SILVA COMERCIO ALIMENTICIO EIRELI - EPP CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI – PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº11.373.369/0001-66, com sede na RUA PADRE VITORIO, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representado pela Secretária Municipal de SAUDE, **NAZIANNE BARBOSA PENA**, brasileiro, natural de Igarapé-Miri/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 5451428 SSP /PA e CPF nº 934.008.102-15, residente e domiciliado na RUA DEPUTADO GRACIANO ALMEIDA, 65 - Bairro CIDADE NOVA, Igarapé-Miri, Estado do Pará neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **O C DA SILVA COMERCIO EIRELI - EPP**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CPF/MF sob o nº CNPJ35.205.370/0001-40, Insc. Estadual:15.665.769-4, com endereço sito a TRAVESSA OLAVO RIBEIRO, 938, ABAETETUBA - CEP-68.430-000, ALGODOAL Fone/ Fax, tendo como representante legal o(a)**SR(A)OTAVIO CONCEIÇÃO DA SILVA**, portador(a) da Carteira de Identidade3867558 e CPF012.379.742-08, que tem como origem a Dispensa nº 018/2021 CPL e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

**CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO**

**1.1-** Este Contrato Administrativo é oriundo do processo administrativo da Dispensa nº018/2021 – CPL, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 11/02/2021.

**CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO**

**2.1-** As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, às quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

**CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

**3.1-** Este contrato tem como objeto á aquisição de Material de Expediente, para uso da Secretaria Saúde, nas especificações e quantidades contidas na planilha a seguir:

<b>O C DA SILVA COM. ALIMENTICIO EIRELI-EPP. CNPJ nº 35.205.370/0001-40</b>					
<b>Nº</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>SEMSA</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
2	Caixa arquivo morto em poli. Nas cores: amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm.	Und	200	R\$ 6,30	R\$ 1.260,00



**Estado do Pará**  
**Poder Executivo**  
**Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

3	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura,	Un	10	R\$ 30,00	R\$ 300,00
4	Caneta esferográfica, ponta fina, escrita fina 0.7, na cor azul, preto ou vermelha, com 50 unidades.	Cx	50	R\$ 44,70	R\$ 2.235,00
6	Clips 8/0 em aço galvanizado caixa com 25 und.	Un	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
11	Corretivo líquido a base d'água - 18ml cx c/ 12 un	Cx	10	R\$ 29,00	R\$ 290,00
12	Envelope saco kraft natural 240x340 mm (branco) com 250 unidades	Pct	25	R\$ 123,80	R\$ 3.095,00
13	Estilete fabricado com corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas de 18mm. Pacote com 12 unidades	Cx	10	R\$ 32,40	R\$ 324,00
15	Fita adesiva 12 mm pequena	Un	100	R\$ 1,08	R\$ 108,00
17	Fita crepe 48 mm rolo com 50 metros de boa qualidade	Rl	138	R\$ 4,90	R\$ 676,20
21	Grampo para grampeador modelo 26/6 em aço galvanizado, resistente a oxidação. Caixa com 5.000 und	Cx	50	R\$ 6,25	R\$ 312,50
22	Lápis, escritório, mina grafite nº 2; revestimento de madeira; formato redondo Cx. C/144 unidades.	Cx	30	R\$ 46,99	R\$ 1.409,70
24	Livro de protocolo de correspondência com 104 folhas formato 154mm x 216mm - capa dura	Un	50	R\$ 18,50	R\$ 925,00
30	Papel vergê A4 - 210mm x 297mm 180g/m² cor a escolher pacote com 50 folhas.	Pct	12	R\$ 20,30	R\$ 243,60
31	Pasta AZ ofício, lombo largo, em papelão laminado rígido cor azul, Dimensão de 275mm x 360mm.	Un	12	R\$ 15,70	R\$ 188,40
32	Pasta em papelão com elástico, formato 230 x 240 mm, gramatura 250 a 270g/m² grs/m², espessura 0,32mm mm,	Pct	126	R\$ 18,90	R\$ 2.381,40



Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri

=====

	pacote com 10 unidades				
34	Pasta plástica c/ grampo trilho em plástico medindo 235x345 mm cor a escolher.	Pct	126	R\$ 30,75	R\$ 3.874,50
35	Prancheta manual tam. Ofício confeccionada em turatex com prendedor metálico.	Un	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
36	Perfurador de papel - estrutura metal n furo 6mm, perfura até 40 folhas sistema de trava, régua posicionadora de papel, depósito de coleta.	Un	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
37	Pilha, tamanho pequena, modelo AA, embalagem com 04 unidades, tipo recarregável	Cartela	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
40	Quadro magnético para escrita a pincel atômico medindo 1,18 x 0,57m.	Un	5	R\$ 129,00	R\$ 645,00
41	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada	Un	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
42	Régua plástica 50cm	Un	30	R\$ 2,00	R\$ 60,00
43	Tesoura multiuso 17 cm,	Un	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
					R\$ 20.668,30

**CLÁUSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO:**

**4.1-** O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e a contagem do prazo terá início na data da assinatura deste contrato;

**CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL**

**5.1-** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de **R\$20.668,30 (VINTE MIL SEISCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS)** de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

**CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**6.1-** Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em até 10(dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal.

**6.1.1-** O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pelo Controle interno do Município.

**6.1.2-** A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

**CLÁUSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**7.1-** O presente Contrato terá vigência por 90 (NOVENTA) dias da data de sua assinatura. Sendo que este será rescindo com a conclusão do processo licitatório, Em conformidade com o Art. 1º do Decreto municipal nº 005/2021 de 06 de janeiro 2021.

**7.2-** Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

**Exercício: 2021**

**1-Dotações Orçamentárias: Secretaria Municipal de Saúde**

10.122.0006.2.071.0000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

10.122.0006.2.103.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

10.103.0006.2.106.0000 – Manutenção das Atividades Financiadas – PAB - FIXO

10.302.0006.2.115.0000 – Gestão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial -

10.302.0006.2.080.0000 – Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.304.0006.2.119.0000 – Gestão de Vigilância Sanitária

10.302.0006.2.118.0000 – Manutenção do TFD

**Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo**

**CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1-** A CONTRATANTE obriga-se a:

**8.1.1-** Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.

**8.1.2-** Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

**CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:

9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste Contrato;

9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao edital e/ou a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.

9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

**CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

**10.1-** A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:

**10.1.1-** pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

**10.1.2-** pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da



**CONTRATADA**, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA:**

**11.1-** O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2%(dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

**11.2-** A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**12.1-** Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8%( oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois(02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

**12.2-** A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

**12.3-** As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco(05) dia úteis de sua aplicação.

**12.4-** A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATANTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

#### **CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO:**

**13.1-** Constituem motivos para rescisão deste Contrato:

**13.1.1-** Conforme previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;

**13.2-** Formas de rescisão:

**13.2.1-** Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

#### **CLÁUSULA XIV – DO FORO:**

**14.1-** Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé-Miri, competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**14.2-** E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.



**Estado do Pará  
Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri**

=====

Igarapé-Miri, 15 de fevereiro de 2021.

**Nazianne Barbosa Pena**  
Secretaria Municipal Saúde  
Contratante

**Otávio Conceição da Silva**  
O C DA SILVA COMERCIO EURELI - EPP  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

2. \_\_\_\_\_

Nome

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**